



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5168, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

EMENTA: *Instala e compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006 que institui o Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias que no seu Art. 93 dispõe sobre o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano;

considerando o disposto no Art. 95 da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006 que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias; e

considerando o disposto no Art. 130, Inciso "I" da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006,

DECRETA :

Art. 1º - Fica instalado o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo com suas atribuições dispostas no Artigo 95 da Lei Complementar n.º 01 que instituiu o Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 5168 ,DE 19 DE JUNHO DE 2007.

EMENTA: *Instala e compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006 que institui o Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias que no seu Art. 93 dispõe sobre o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano;

considerando o disposto no Art. 95 da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006 que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias; e

considerando o disposto no Art. 130, Inciso "I" da Lei Complementar n.º 01, de 31 de outubro de 2006,

DECRETA :

Art. 1º - Fica instalado o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo com suas atribuições dispostas no Artigo 95 da Lei Complementar n.º 01 que instituiu o Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE é composto de 14 (quatorze) membros de 7 (sete) segmentos, a seguir:

I – Poder Executivo – 05 (cinco) representantes:

a) Secretaria Municipal de Urbanismo (01)

b) Secretaria Municipal de Obras (01)

c) Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas (01)

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (01)

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (01)

II – Entidades de Empresários – 01 (um) representante;

III – Entidades Acadêmicas Universitárias – 01 (um) representante;

IV – Entidades de movimentos populares, representando as Associações de Moradores de Duque de Caxias, em eleição organizada pelo MUB – Movimento União de Bairros – 04 (quatro) representantes;

V – Organizações Não Governamentais – ONGs e Movimentos Sociais – 01 (um) representante;

VI – Entidades de Profissionais e Trabalhadores – 01 (um) representante; e

VII – Poder Legislativo – Câmara Municipal – 01 (um) representante.

§ 1.º - Os Secretários deverão indicar um titular e um suplente como representantes de suas respectivas Secretarias.

§ 2.º - Os demais segmentos, como Entidades e ONGs, deverão indicar um titular e um suplente entre seus pares, como representantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE é composto de 14 (quatorze) membros de 7 (sete) segmentos, a seguir:

I – Poder Executivo – 05 (cinco) representantes:

a) Secretaria Municipal de Urbanismo (01)

b) Secretaria Municipal de Obras (01)

c) Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas (01)

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (01)

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (01)

II – Entidades de Empresários – 01 (um) representante;

III – Entidades Acadêmicas Universitárias – 01 (um) representante;

IV – Entidades de movimentos populares, representando as Associações de Moradores de Duque de Caxias, em eleição organizada pelo MUB – Movimento União de Bairros – 04 (quatro) representantes;

V – Organizações Não Governamentais – ONGs e Movimentos Sociais – 01 (um) representante;

VI – Entidades de Profissionais e Trabalhadores – 01 (um) representante; e

VII – Poder Legislativo – Câmara Municipal – 01 (um) representante.

§ 1.º - Os Secretários deverão indicar um titular e um suplente como representantes de suas respectivas Secretarias.

§ 2.º - Os demais segmentos, como Entidades e ONGs, deverão indicar um titular e um suplente entre seus pares, como representantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

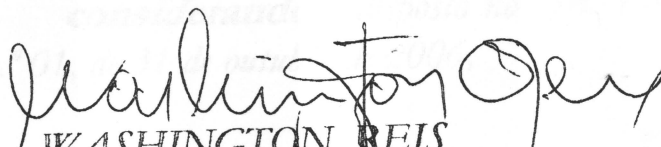
Art. 3.º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE, será de 2 (dois) anos e suas funções serão consideradas de grande alcance e relevantes serviços prestados à comunidade e ao Município.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Urbanismo deverá dotar a estrutura do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE com o apoio administrativo para desenvolver suas atividades e suas despesas correrão

Art. 5.º - O funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE será estabelecido por Regimento Interno que será aprovado pelo seu colegiado.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 19 de junho de 2007.


WASHINGTON REIS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE, será de 2 (dois) anos e suas funções serão consideradas de grande alcance e relevantes serviços prestados à comunidade e ao Município.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Urbanismo deverá dotar a estrutura do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE com o apoio administrativo para desenvolver suas atividades e suas despesas correrão

Art. 5.º - O funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE será estabelecido por Regimento Interno que será aprovado pelo seu colegiado.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 19 de junho de 2007.

WASHINGTON REIS

Prefeito Municipal